



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Vereadora Paula Marques

## **PROPOSTA N.º 100/2021**

**Assunto: Aprovar a primeira edição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível**

**Pelouro: Habitação**

**Serviço: DMHDL**

Considerando que:

A pandemia causada pelo vírus SARS-COV2, para além das consequências na saúde pública, provocou também impactos negativos de ordem económica e social;

A gravidade da situação epidemiológica vivida no período atual, exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente com vista à estabilização e recuperação dos rendimentos das pessoas mais afetadas;

O Município de Lisboa tem vindo a promover a oferta de habitação, quer a famílias de rendimento baixo, no âmbito do arrendamento apoiado, quer na promoção de novos programas de arrendamento de habitação a valores intermédios através do Programa Renda Acessível;

Não obstante as políticas de habitação desenvolvidas pelo Município de Lisboa, verifica-se que continua a existir um enorme diferencial entre a oferta e a procura de fogos para arrendamento habitacional em Lisboa, tendo-se vindo a verificar nos últimos anos um crescente aumento do valor nas rendas praticadas, especialmente no centro da cidade, tornando-se o acesso à habitação cada vez mais difícil;

Esta situação se tem vindo a agravar desde o início da pandemia devido à diminuição substancial de rendimentos das famílias que perderam os seus postos de trabalho;

Foi aprovado o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação (RMDH) aprovado nos termos da Deliberação nº 420/AML/2019, publicado no DR 2º série, de 29/11/2019, que prevê, entre outras, como forma de acesso a habitação acessível, a atribuição de um subsídio municipal de arrendamento a agregados habitacionais que tenham uma habitação em Lisboa, e cujos rendimentos não lhes permita aceder ou manter-se no mercado de habitação.

Sem prejuízo dos programas desenvolvidos, e face aos preços das rendas ainda praticadas na cidade de Lisboa, situação essa agravada pela epidemia vivida no período atual, em virtude do surto da doença COVID 19 se justifica um apoio social e económico às famílias que lhes permita fazer face à quebra dos



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Vereadora Paula Marques

rendimentos;

Se julga pertinente e adequado promover um concurso do Subsídio municipal ao arrendamento acessível na sequência da entrada em vigor no Regulamento Municipal de Acesso à Habitação, que poderá ser executado em várias edições.

Nos termos do artigo 42.º do RMDH, a Câmara Municipal de Lisboa pode deliberar requisitos específicos, preferenciais ou de discriminação positiva para determinados segmentos de procura da habitação;

Pode ainda deliberar aprovar valores máximos de subsídio municipal por tipologia habitacional para otimizar a utilização da verba disponível, bem como o prazo máximo de acesso ao subsídio municipal;

Para efeitos da presente proposta, e tendo em conta a situação socioeconómica das famílias, e eventual perda de rendimentos, entende-se que os limites de acesso ao programa previstos no Anexo IV do RDHM devem ser aferidos, primeiramente, pelo rendimento mensal ilíquido atual e, caso este não atinga os referidos limites, pelos valores da nota de liquidação de IRS do ano anterior.

O procedimento de atribuição do subsídio municipal ao arrendamento acessível pode efetuar-se por concurso por sorteio ou por concurso por classificação, face ao disposto no artigo 43.º do RDMH;

Conforme previsto no artigo 46.º do RMDH, o concurso por classificação, pode ser determinado, quando o concurso se destine a ordenar as candidaturas em função do grau de carência socioeconómica, ou quando o concurso se destine a ordenar as candidaturas em função da maximização do número de agregados beneficiários;

Face à situação atual se entende ser pertinente ordenar as candidaturas em função do grau de carência socioeconómica, permitindo apoiar as situações mais vulneráveis em que se verifique que o valor da renda da habitação não é acessível;

Para efeitos da presente proposta se entende que o valor da renda não é acessível caso a taxa de esforço seja igual ou superior a 30% do rendimento mensal ilíquido atual do agregado.

Pelo acima exposto, e reforçando mais uma vez a situação de crise socioeconómica que se vive, propõe-se a aprovação das seguintes condições específicas e excecionais de acesso ao subsídio municipal ao arrendamento acessível:

1. Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de residência no território nacional, maior de 18 anos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Vereadora Paula Marques

2. Ter residência comprovada no concelho de Lisboa há pelo menos 2 anos, a contar da data de publicação das condições do concurso;
3. Ser titular de um contrato de arrendamento, devidamente registado junto da Autoridade Tributária;
4. Estar em situação de cumprimento do contrato de arrendamento;
5. Ter uma renda contratada com valor compreendido nos limites máximos de renda indicados nos termos do ponto 3.2 do anexo IV do RMDH;
6. Ser a taxa de esforço suportada pelo agregado com o pagamento da renda mensal igual ou superior a 30% do rendimento mensal ilíquido atual, auferido pela totalidade dos elementos do agregado, à data da candidatura.
7. Ter o candidato submetido a nota de liquidação do IRS;
8. Ter o agregado um rendimento global ilíquido atual compreendido entre os valores mínimos e máximos indicados no Anexo IV do RMDH, podendo estes limites serem aferidos em relação à nota de liquidação de IRS do ano anterior, quando não atingir o limite mínimo.
9. Não estar nenhum elemento do agregado habitacional a acumular este apoio com quaisquer outras formas de apoio público à habitação;
10. Não estar o candidato nem nenhum elemento do agregado habitacional abrangido por nenhum dos impedimentos mencionados no artigo 49.º do RMDH, com as devidas adaptações aos requisitos específicos constantes dos pontos anteriores;
11. O subsídio corresponde a um terço da renda, sendo os valores máximos de renda calculados nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio e da Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, nos termos do ponto 3.2 do anexo IV do RMDH;
12. A atribuição do subsídio efetua-se através de concurso por classificação, ordenando-se as candidaturas por ordem decrescente da pontuação obtida, até ao limite da verba disponível para cada edição;
13. O prazo para submissão de candidaturas e o montante afeto a cada edição do concurso serão devidamente publicitados no sítio eletrónico do Município de Lisboa;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Vereadora Paula Marques

14. Com exceção dos requisitos específicos constantes da presente proposta, o concurso rege-se pelas normas constantes do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação (RMDH) aprovado nos termos da Deliberação nº 420/AML/2019, publicado no DR 2º série, de 29/11/2019, com as devidas adaptações.

Assim, **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa** delibere, nos termos da alínea i) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o 42.º e seguintes do Regulamento Municipal do Direito à Habitação aprovar as condições específicas e excecionais acima enunciadas de acesso ao subsídio municipal ao arrendamento acessível.

  
Lisboa, ... Março de 2021

A Vereadora

Paula Marques



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberados na Reunião de Câmara de 18 de março de 2021, as Atas, os Votos de Pesar, os Votos de Saudação, os Votos de Congratulação, o Voto de Repúdio, as Moções e as Propostas a seguir discriminados, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das Atas n.ºs 149, 150 e 151 das Reuniões de Câmara de 29 de outubro e 12 e 25 de novembro de 2020

**(Aprovadas por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 22/2021** (Subscrito pelos Srs. Vereadores do PS, Independentes, CDS/PP e PPD/PP)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Maria José Valério, nos termos do voto;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Voto de Pesar n.º 23/2021** (Subscrito pelos Srs. Vereadores do CDS/PP)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Nuno Fernandes Thomaz, nos termos do voto;

**(Aprovado por unanimidade)**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 96/2021 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Grilo)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Lisboa (PMIML) 2020-2022, nos termos da proposta;

**(Adiada)**

**Proposta n.º 97/2021 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal as minutas do 3.º Aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches, do 3.º Aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Centros de Saúde e outros equipamentos e do 1.º Aditamento ao 3.º Contrato de Mandato – Programa Espaço Público a celebrar com a Lisboa, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., e a assunção dos respetivos compromissos plurianuais e consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	9 (6PS, 2Ind., e 1BE)	8 (4CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP)	0

**Proposta n.º 98/2021 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

Aprovar a revogação parcial da Deliberação da Câmara, tomada na sua Reunião de 19 de agosto de 1964, sobre os terrenos sitos no Beco da Galheta e na Av. 24 de Julho, nos termos da proposta;

**(Adiada)**

**Proposta n.º 99/2021 (Subscrita pelos Srs. Vereadores João Paulo Saraiva e Manuel Grilo)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aplicação automática das Tarifas Sociais da Água, Saneamento e Resíduos, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**Proposta n.º 100/2021 (Subscrita pela Sra. Vereadora Paula Marques)**

Aprovar a primeira edição do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**






CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 131/2021 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saralva)

**Deliberar ratificar o Despacho que aprovou a 9.ª Alteração ao Orçamento de 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025, nos termos da proposta;**

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	9 (6PS, 2Ind., e 1BE)	7 (3CDS/PP, 2PPD/PSD e 2PCP)	0

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, regista-se que a presente reunião foi realizada por via telemática, através da plataforma "Teams".

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu, , Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, mandei lavrar

Paços do Concelho, em 18 de março de 2021

O Presidente

  
Fernando Medina